



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, CNPJ 01.437.408/0001-98, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, por despacho da Secretaria Nacional de Justiça datado de 30.09.2003 e publicado no DOU de 06.10.2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no item 1 deste Edital. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 3.784/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores e Artigos 42 a 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os recursos para a aquisição objeto deste Edital são oriundos dos Termos de Parceria de 09 de junho de 2014 e 26 de julho de 2014, assinados entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Instituto Nordeste Cidadania.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:..... até às 10h00min do dia 02/12/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min do dia 02/12/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h40min do dia 02/12/2014.

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 Termo de Referência
- ANEXO 02 Minuta de contrato.
- ANEXO 03 Documentos necessários para Habilitação
- ANEXO 04 Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- ANEXO 05 Declaração de inexistência de empregados menores.
- ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 07 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ANEXO 08 Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ANEXO 09 Modelo de ficha técnica descritiva do objeto



1. DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) – Tecnologia GSM, com a disponibilização de **4.100 (quatro mil e cem)** terminais de acesso móvel, devidamente habilitados em Regime de Comodato, prestação do serviço de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e prestação de serviço de internet móvel em banda larga 3G, quantificados e especificados no **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Instituto Nordeste Cidadania, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006);

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o ANEXO 08;

4.3 No caso de licitante em consórcio, as empresas consorciadas terão de satisfazer, individualmente, às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

4.4 As empresas em consórcio deverão apresentar documento público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas (fornecedoras de bens e serviços), comprovando o compromisso de constituírem o consórcio, com indicação da empresa líder, contendo, ainda, as seguintes cláusulas:

- a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- b) composição do consórcio;
- c) objetivo do consórcio;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato.

4.5 As empresas em consórcio ficam obrigadas a promover a constituição e o registro de consórcio antes da celebração do Contrato.

4.6 O consórcio não deverá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, sem a prévia informação ao INEC, até o término da vigência do Contrato.

4.7 O consórcio não poderá se constituir em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem ter denominação própria ou diferente da dos consorciados.

4.8 O consórcio, representado pelas empresas que o integram, deverá atender às exigências incluídas nas condições de participação da licitação.

4.9 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços VC2 e VC3.



4.10 É vedada a participação de empresa:

4.11.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.11.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Nordeste Cidadania ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.11.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.11.4. Empresas impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

4.11 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO 08.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação (ANEXO 09).

4.12 O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02), o valor de acordo com a escolha do licitante sobre a forma de adesão, conforme tabela disponibilizada pela BBM.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, do licitante direto ou operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7. DA PARTICIPAÇÃO



7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP: (11) 3119-2397, Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Fortaleza-CE (85) 3254.4018/3221-3349, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande (67) 3341-8888, Uberlândia-MG., (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 09), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações dos produtos ofertados e imagens da mobília solicitada. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

8.4.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;

8.4.2. A operadora deve ter cobertura em pelo menos 80% dos municípios citados no ANEXO 01.



8.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
(FECHAMENTO RANDÔMICO)



9.8.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.9 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

9.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

9.11 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública;

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.



9.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO 3 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@inec.org.br no prazo máximo de 2 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

9.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Instituto Nordeste Cidadania, aos cuidados da Comissão de Licitação INEC, Av. Dr. Silas Munguba, nº 3.500, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-502, telefone para contato (85) 3209.9208 e (85) 3044.9555;

9.14 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a segunda melhor proposta;

9.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado nos itens 9.12 e 9.13, deste Edital;

10.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.



10.3 A proposta escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 – Termo de Referência, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.4 Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO REGIME DE VALOR GLOBAL.

10.5 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

10.7 Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.7.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 O transporte e entrega dos aparelhos, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da Contratada;

11.2 O local de entrega dos produtos licitados é Avenida Dr. Silas Munguba, nº 3500, Bairro Itaperi, CEP: 60714-502, telefone para contato (85) 3044.9555/3209.9208.

11.3 A entrega para todos os itens, inclusive quando se fizer necessária a substituição por perda, roubo ou extravio, não poderá ser superior a 15 dias úteis, ficando o frete por conta da Contratada;

11.4 Todos os componentes eletrônicos oferecidos deverão apresentar garantia de 12 meses, exceto acessórios.



12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço no regime de valor global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos para habilitação estão constantes no Anexo 03.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A não entrega inicial dos aparelhos implicará multa de 1% (um por cento) do valor global contratado. A não reposição e não prestação dos serviços de manutenção nos prazos definidos no Contrato implicará multa de 0,5% (meio por cento), aplicável sobre o valor da última fatura mensal onde está contida a linha celular em que se verificar a ocorrência faltosa, sem prejuízo das cominações previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária.

15.2. O não cumprimento das demais Cláusulas de prestação dos serviços objeto do Contrato sujeitará ao Contratado multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à linha celular ou Unidade onde for cometida a infração.

15.3. Após o recebimento do faturamento mensal pelo INEC, a inexecução do pagamento mensal do Contratante à Contratada até a data de vencimento acordada implicará em multa de 2% sobre o valor total da fatura em atraso e juros de mora de 1% ao mês, garantida a prévia defesa ao Contratante.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o INEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado às seguintes penalidades:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total Contratado para a Conta onde for verificada a inexecução;

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte do licitante vencedor, ensejará a desistência do licitante e o 2º colocado será convocado para habilitação, compatibilidade de proposta e posterior assinatura contratual.

15.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



ficará impedido de licitar e de contratar com esse Instituto, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais imposições legais.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto Nordeste Cidadania firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta (ANEXO 02) que integra este Edital;

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à sede do Instituto Nordeste Cidadania, localizado na Avenida Dr. Silas Munguba nº 3500, bairro Itaperi, CEP: 60.714-502, Fortaleza (CE). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Instituto Nordeste Cidadania.

16.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.5 e 15.6 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

16.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento contratual em nome da empresa;

16.5 A assinatura do Contrato estará condicionada a comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS, ao FGTS e Receita Federal.

16.6 Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

17. DOS PRAZOS

17.1 A solicitação inicial de aparelhos deverá ser atendida no prazo de 30 dias e as demais solicitações serão de acordo com as necessidades do Instituto Nordeste Cidadania com prazo a combinar;

17.2 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com as condições mencionadas.



18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, mediante apresentação do documento de cobrança constituído de demonstrativos e faturas dos serviços prestados, pelo menos 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, ficando sua liberação condicionada ao cumprimento das exigências abaixo:

18.1.1. Apresentação da primeira via das Notas Fiscais/Faturas em boa e devida forma;

18.1.1.1. As emissões das Notas Fiscais/Faturas devem ser efetuadas mensalmente, fazendo constar a dedução dos valores relativos à retenção dos tributos adiante discriminados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o PIS/PASEP, ou seja, retenção tributária do valor total mensal dos serviços prestados;

18.1.1.2. Sendo identificada cobrança indevida ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante abrirá contestação da Nota Fiscal/Fatura para reapresentação de 2ª via do boleto no valor devido para pagamento e com data de vencimento prorrogada. A contagem do prazo será reiniciada a partir da reapresentação do boleto devidamente corrigido e obedecendo ao item anterior.

18.1.2. Manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

18.1.3. Perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;

18.1.4. Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas no Contrato.

19. REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços dos serviços Contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, pelo índice da ANATEL, para o serviço ora contratado, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20. GARANTIA

20.1. Todos os componentes eletrônicos oferecidos deverão apresentar garantia de 12 meses, exceto acessórios;

20.2. É obrigatória a portabilidade das linhas já existentes no Instituto Nordeste Cidadania.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto Nordeste Cidadania revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse próprio, derivadas de fato superveniente



comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Instituto Nordeste Cidadania poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será na cidade de Fortaleza.

21.12. A entrega de qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser feita na sede do Instituto Nordeste Cidadania, no horário das 8:30h às 17:30h, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 3500, Bairro



Instituto Nordeste Cidadania

Itapari, Fortaleza-CE. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por e-mail, para licitacao@inec.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fortaleza (CE), 18 de Novembro de 2014.

ANDERSON MOREIRA PIRES

PREGOEIRO



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) – Tecnologia GSM, com a disponibilização de **4.100 (quatro mil e cem)** terminais de acesso móvel, devidamente habilitados em Regime de Comodato, prestação do serviço de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e prestação de serviço de internet móvel em banda larga 3G, quantificados e especificados no **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Nordeste Cidadania – INEC operacionaliza os Programas de Microcrédito Urbano – Crediamigo e Microcrédito Rural - Agroamigo, que possuem operações nos estados de Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo. Pelas características dos programas e por sua área de atuação, os funcionários do Instituto são lotados fisicamente nos estados supracitados. Destarte, Os terminais de acesso, objeto deste Edital, serão distribuídos entre todos os estados. Pela característica dos Programas de Microcrédito Produtivo Orientado, os funcionários do INEC permanecem a maior parte do tempo em campo, sendo necessário manter contato constante entre as diversas estruturas da organização. Ao mesmo tempo em que o objetivo necessita ser alcançado, é necessário manter controle sobre a utilização dos recursos institucionais, racionalizar e centralizar os processos de controle administrativos e otimizar as despesas de comunicação. Assim, o INEC procura centralizar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal sob um único contrato que atenda às necessidades da instituição.

O Serviço Móvel Pessoal – SMP é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras Estações. O serviço é caracterizado por possibilitar a comunicação entre Estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso às redes de telecomunicações de interesse coletivo.

3. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SERVIÇO:

3.1. O pacote de serviços do fornecedor deverá possuir as seguintes características:

3.1.1. Atender, no mínimo, 70% dos municípios listados no item 7 deste anexo;

3.1.2. Possuir serviço de controle, permitindo a limitação dos gastos de cada terminal de acordo com perfil estabelecido para o mesmo;

3.1.3. Possuir serviço de ligações intragrupo a tarifa zero para ligações locais (VC1) entre todos os terminais objetos desta licitação;



3.2. A existência do serviço de ligações intragrupo a tarifa zero para ligações interurbanas (VC2 e VC3), apesar de não ser obrigatória, poderá ser colocada como opcional, substituindo, no Modelo de Proposta para fornecimento do objeto do Edital (Anexo 06), o custo do tráfego mensal estimado para estes tipos de ligação (tarifa por minuto multiplicada pela quantidade de minutos de tráfego estimado) pelo custo do serviço em questão (valor do serviço por acesso multiplicado pela quantidade de acessos previstos).

4. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO (EM MINUTOS):

4.1. Previsão de Utilização (em minutos)

TIPO	Quantidade (minutos)
VC1 A (Móvel/Fixo)	30.000
VC1 B (Mesma operadora)	120.000
VC1 C (outras operadoras)	200.000
VC2 A (Móvel/Fixo)	3.000
VC2 B – Intragrupo (Mesma operadora) [1]	10.000
VC2 B – Extragrupo (Mesma operadora)	3.000
VC2 C (Outras operadoras)	3.000
VC3 A (Móvel/Fixo)	1.000
VC3 B – Intragrupo (Mesma operadora) [1]	1.000
VC3 B – Extragrupo (Mesma operadora)	1.000
VC3 C (Outras operadoras)	1.000

LEGENDA:

Ligação Tipo A: Móvel/Fixo – Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

Ligação Tipo B – Mesma Operadora (Total): Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Celular ou Serviço Móvel Pessoal para mesma operadora.

Ligação Tipo B Intra: Subtotal das ligações tipo B destinadas a terminais que sejam objeto desta licitação (Intragrupo VC2 e VC3).

Ligação Tipo B Extragrupo: Subtotal das ligações tipo B destinadas a terminais da operadora contratada e que não sejam objeto desta licitação (Extragrupo VC2 e VC3).

Ligação Tipo C – Outras Operadoras: Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Celular ou Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.



4.2 Quantidades de terminais de acesso móvel a internet

Descrição	Quantidade
Modens USB - 3G Velocidade nominal de conexão de pelo menos 1Mb	100

4.3. Previsão de Roaming (estimativa)

ESTADO	Adicional em Deslocamento (1)	VC3 DSL (2)
ALAGOAS	10	20
BAHIA	30	40
CEARÁ	30	50
MARANHÃO	30	40
MINAS GERAIS	30	20
PARAÍBA	10	20
PERNAMBUCO	10	20
PIAUI	10	20
RIO GRANDE DO NORTE	10	20
SERGIPE	10	20

LEGENDA:

Adicional em Deslocamento: Quantidade de chamadas previstas para cálculo da tarifa fixa cobrada por chamada, independente da quantidade de minutos na chamada, tendo ela sido originada ou recebida no terminal, a ser paga no caso do mesmo estar fora da sua área de deslocamento.

VC3 DSL: Quantidade prevista de utilização, em minutos, de ligações originadas ou recebidas, quando o terminal estiver fora de sua área de deslocamento.

4.4. Quantidade de terminais por faixa de utilização para assinatura do serviço de controle/gestão.

Faixa de Perfil (minutos)	Quant. Terminais
Perfil 1 (65 minutos)	2908
Perfil 2 (75 minutos)	74
Perfil 3 (130 minutos)	47
Perfil 4 (185 minutos)	88



Perfil 5 (210 minutos)	533
Perfil 6 (280 minutos)	362
Perfil 7 (370 minutos)	56
Perfil 8 (700 minutos)	29
Perfil 9 (1000 minutos)	3
Total	4100

4.5. Valores de referência.

O referido pregão eletrônico terá lote único e seu valor de referência para Contratação é de R\$ 52.926,80 (Cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), observando o regime de valor global.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1 Iniciar a prestação do serviço em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2 Prestar o serviço desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

5.1.3 A disponibilização dos serviços será de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a cobrança sobre estes, vinculado à ativação dos aparelhos celulares solicitados.

5.1.4 O Contratado ficará à vontade para utilizar quaisquer procedimentos e técnicas desde que as mesmas não infrinjam as normas vigentes e não signifiquem ônus adicionais a sua execução, exceto quando previamente aprovadas.

5.1.5 Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento na prestação dos serviços no prazo máximo de 48h contadas a partir do registro da reclamação.

5.1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços Contratados.

5.1.7 Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pelo Contratante, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução do serviço.



5.1.8 Quando solicitado, atender no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de solicitação do Contratante, demandas de novos acessos, troca de aparelho por tempo de uso, reposição de aparelhos em decorrência de defeitos apresentados sem conserto, roubo, furto, perda ou extravio de aparelhos celulares e reposição/ substituição de chips.

5.1.9 Empregar na execução dos serviços, mão-de-obra e pessoal de direção habilitados.

5.1.10 Comunicar ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

5.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às solicitações. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam.

5.1.12 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

5.1.13 Apresentar e disponibilizar ao Contratante, soluções que a mantenham atualizada em termos de segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos.

5.1.14 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, às informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor.

5.1.15 Possibilitar ao Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço de Telefonia Móvel em redes de outros prestadores de serviço em todo o território Nacional (todas as capitais e principais cidades do interior de cada estado).

5.1.16 Responder por danos causados diretamente ao Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.1.17 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações.

5.1.18 Zelar pela perfeita execução dos serviços Contratados.

5.1.19 O Contratado deverá possuir serviço de bloqueio automático de controle das chamadas realizadas ao atingir o valor a ser determinado pelo Contratante (Serviço Controle). O serviço será ativado para as 4.100 linhas, de acordo com a solicitação do Contratante.



5.1.20 Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

5.1.21 Fornecer na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel celular.

5.1.22 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

5.1.24 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços Contratados, sem prévia autorização do Contratante.

5.1.25 Manter durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pelo Contratante, para representação do Contratado sempre que for necessário.

5.1.26 Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos gastos com o serviço objeto desta licitação ao endereço de cobrança informado pelo Contratante, constando relação numérica dos acessos e seus respectivos valores integrais, bem como detalhamento das chamadas de cada um dos acessos individualmente, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento.

5.1.27 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos.

5.1.28 Disponibilizar modelos de aparelhos celulares para escolha do Contratante, de acordo com as características dos **03 (três) tipos** descritos no subitem 6.5 ou similares.

5.1.29 Disponibilizar ao Contratante, durante o período contratado, aparelhos a título de backup, onde o quantitativo será acordado com o Contratado. Desta forma, caso haja necessidade do aparelho ficar na assistência técnica para reparo, não haverá interrupção dos serviços.

5.1.30 O Contratado substituirá os aparelhos comodatados por aparelhos do mesmo nível ou superior, após 12 meses de uso, de acordo com a solicitação do Contratante.

5.1.31 Quanto à devolução dos equipamentos cedidos em comodato, quando do encerramento do contrato, o bem dado em comodato poderá ser transferido ao comodatário, mediante autorização prévia do comodante.



5.1.32 Apresentar Nota Fiscal correspondente aos aparelhos celulares comodatados fornecidos ao Contratante.

5.1.33 Em caso de rescisão contratual de algum terminal de acesso móvel ou comodato deverá ser considerado como base de cálculo da multa eventualmente prevista o prazo de 12 meses.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Solicitar manutenção corretiva durante a prestação de serviços, em tempo hábil, sempre que necessário, através de telefone, fax ou e-mail.

5.2.2 Durante o prazo de garantia do fabricante, qualquer aparelho que apresentar defeito, será de responsabilidade do Contratante o envio à Autorizada.

5.2.3 Após o prazo de garantia do fabricante dos aparelhos celulares, os defeitos apresentados ficarão sobre responsabilidade do Contratante.

5.2.4 Para os aparelhos celulares que apresentarem defeitos sem conserto e decorrente de mau uso do equipamento, desde que devidamente comprovado pelas partes, será obedecido o item 5.2.17 para reposição.

5.2.5 Observar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

5.2.7 Comunicar ao Contratado quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.2.8 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, nos prazos indicados neste instrumento.

5.2.9 Notificar, formal e tempestivamente, ao Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

5.2.10 Notificar ao Contratado, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2.11 Permitir acesso dos empregados do Contratado as suas dependências, quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto.

5.2.12 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, com relação ao objeto desta licitação.



5.2.13 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

5.2.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.15 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências identificadas.

5.2.16 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

5.2.17 Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio dos aparelhos celulares comodatados, objetos deste instrumento, o Contratante deverá, de imediato, comunicar a ocorrência ao Contratado para bloqueio da linha e encaminhar boletim de ocorrências para registro do aparelho em cadastro de aparelhos roubados do Contratado. Nesta ocorrência, assim como nos casos de defeitos apresentados sem conserto, por mau uso, o Contratado providenciará a reposição do aparelho a ser entregue em comodato, devendo ser do mesmo modelo ou similar, mediante prévia comunicação ao Contratante. O valor integral do aparelho, constante na nota fiscal do aparelho, será cobrado ao Contratante, de uma única vez, por meio de boleto bancário, documento de cobrança ou conta telefônica mensal.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1 A empresa vencedora não deverá cobrar os valores inerentes à taxa de habilitação dos aparelhos, quando do início da prestação dos serviços;

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com as condições mencionadas;

6.3 O Contratado substituirá os aparelhos comodatados por aparelhos do mesmo nível ou padrão Contratado após 12 meses de uso, de acordo com a solicitação do Contratante;

6.4 Quanto à devolução dos equipamentos cedidos em comodato, quando do encerramento do contrato, o bem dado em comodato será transferido ao comodatário, mediante autorização prévia do comodante;

6.5 A empresa vencedora deverá oferecer modelos de modems e aparelhos celulares para escolha do Contratante, de acordo com as especificações / características dos 03 (três) tipos abaixo descritos ou similares:



6.5.1 APARELHO DO TIPO A OU SIMILARES

QUANTIDADE PREVISTA: 32

Especificações / Características:

- Smartphone
- Tela colorida de 5" ou superior, com resolução de 1920 por 1080 pixels ou superior.
- Memória RAM de 2GB ou superior e Memória de armazenamento de 16GB ou superior.
- Processador Quad-core 2 GHz ou superior.
- Câmera Digital integrada 13 megapixel ou superior.
- Gravação de vídeo em.
- Reprodução de vídeos Full HD .
- Conectividade por Bluetooth 4.0, WI-FI e 3G
- Rede 3G (GSM 850/900/1800/1900/2100MHz) 4G (LTE)
- Sistema operacional IOS ou Android 4.2.2 ou similar
- Bateria recarregável de 2.300 mAh, ou superior, que permita o tempo de até 8 horas em utilização de internet 3G.
- Reprodução de áudio em MP3
- Suporte a anexos de e-mail – visualização mínima de arquivos .jpg (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)
- Relógio e despertador
- Calculadora
- Idiomas: incluir português
- Viva voz integrado.
- Mensagens de texto.
- Mensagens Multimídia.
- Agenda telefônica

6.5.2 APARELHO DO TIPO B OU SIMILARES

QUANTIDADE PREVISTA: 200

Especificações / Características:

- Design Barra.
- Tela Colorida de 3".



- Câmera Digital integrada, mínimo de 5 megapixel.
- Viva voz integrado.
- Alerta vibratório.
- Agenda telefônica.
- Relógio e despertador.
- Calculadora.
- Calendário.
- Memória expansível com cartão.
- Mensagens de texto.
- Conectividade por Bluetooth.
- Idiomas: incluir português.
- Tri-Band Digital GSM 900/1800/ 1900
- Cartão de memória.

6.5.3 APARELHO DO TIPO C OU SIMILARES

QUANTIDADE PREVISTA: 3868

Características

- Design Barra.
- Tela Colorida
- Alerta vibratório.
- Agenda telefônica.
- Relógio e despertador.
- Calculadora.
- Calendário.
- Mensagens de texto.
- Conectividade por Bluetooth.
- Idiomas: incluir português.
- Tri-Band Digital GSM 900/1800/ 1900

6.5.4 MODENS 3G

QUANTIDADE PREVISTA: 110

Características

- Modem 3G
- EDGE/GPRS/GSM - Quadri-Band (850/900/1800/1900 MHz)
- Tecnologia Plug & Play.



- Compatibilidade com Microsoft Windows XP PS2/PS3, Windows Vista PS1/PS2 e Windows 7, Linux.
- Interface USB padrão.

7. DA ÁREA DE COBERTURA

10.1 Considerando a necessidade de deslocamento dos usuários do Contratante, faz-se necessária uma área de atendimento onde estejam inclusas as cidades citadas a seguir:

Estado	Município
ALAGOAS	ARAPIRACA
ALAGOAS	ATALAIA
ALAGOAS	BATALHA
ALAGOAS	BOCA DA MATA
ALAGOAS	CANAPI
ALAGOAS	CORURIBE
ALAGOAS	CRAIBAS
ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA
ALAGOAS	DOIS RIACHOS
ALAGOAS	ESTRELA DE ALAGOAS
ALAGOAS	IGACI
ALAGOAS	IGREJA NOVA
ALAGOAS	INHAPI
ALAGOAS	JUNQUEIRO
ALAGOAS	MACEIO
ALAGOAS	MAJOR ISIDORO
ALAGOAS	MARAVILHA
ALAGOAS	MARECHAL DEODORO
ALAGOAS	MATA GRANDE
ALAGOAS	MONTEIROPOLIS
ALAGOAS	OLHO D'AGUA DAS FLORES
ALAGOAS	OLIVENCA
ALAGOAS	OURO BRANCO
ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS
ALAGOAS	PAO DE ACUCAR
ALAGOAS	PENEDO
ALAGOAS	PIACABUCU
ALAGOAS	PIRANHAS
ALAGOAS	POCO DAS TRINCHEIRAS
ALAGOAS	RIO LARGO
ALAGOAS	SANTANA DO IPANEMA
ALAGOAS	SAO JOSE DA TAPERA
ALAGOAS	SAO MIGUEL DOS CAMPOS



ALAGOAS	SAO SEBASTIAO
ALAGOAS	SENADOR RUI PALMEIRA
ALAGOAS	TEOTONIO VILELA
ALAGOAS	UNIAO DOS PALMARES
BAHIA	ADUSTINA
BAHIA	ALAGOINHAS
BAHIA	ANDORINHA
BAHIA	ANTONIO GONCALVES
BAHIA	ARACI
BAHIA	BARREIRAS
BAHIA	BOM JESUS DA LAPA
BAHIA	BRUMADO
BAHIA	CAMACAN
BAHIA	CAMACARI
BAHIA	CAMAMU
BAHIA	CAMPO FORMOSO
BAHIA	CANDEIAS
BAHIA	CAPIM GROSSO
BAHIA	CATU
BAHIA	CICERO DANTAS
BAHIA	CONCEICAO DO COITE
BAHIA	CORACAO DE MARIA
BAHIA	CORIBE
BAHIA	CORONEL JOAO SA
BAHIA	CORRENTINA
BAHIA	CRUZ DAS ALMAS
BAHIA	EUNAPOLIS
BAHIA	FATIMA
BAHIA	FEIRA DE SANTANA
BAHIA	FILADELFIA
BAHIA	GANDU
BAHIA	GUANAMBI
BAHIA	IBITITA
BAHIA	ILHEUS
BAHIA	INHAMBUPE
BAHIA	IPIAU
BAHIA	IPIRA
BAHIA	IRECE
BAHIA	ITABERABA
BAHIA	ITABUNA
BAHIA	ITAMARAJU
BAHIA	ITAPETINGA
BAHIA	ITAPICURU
BAHIA	ITIUBA



BAHIA	IUIU
BAHIA	JACOBINA
BAHIA	JAGUAQUARA
BAHIA	JAGUARARI
BAHIA	JEQUIE
BAHIA	JUAZEIRO
BAHIA	LAPAO
BAHIA	MARACÁS
BAHIA	MALHADA
BAHIA	MATINA
BAHIA	MEDEIROS NETO
BAHIA	OLINDINA
BAHIA	PALMAS DE MONTE ALTO
BAHIA	PARIPIRANGA
BAHIA	PAULO AFONSO
BAHIA	PEDRO ALEXANDRE
BAHIA	PINDAI
BAHIA	PINDOBACU
BAHIA	PORTO SEGURO
BAHIA	PRADO
BAHIA	REMANSO
BAHIA	RIBEIRA DO POMBAL
BAHIA	RIO REAL
BAHIA	SALVADOR
BAHIA	SANTA BARBARA
BAHIA	SANTA MARIA DA VITORIA
BAHIA	SENHOR DO BONFIM
BAHIA	SERRA DO RAMALHO
BAHIA	SERRINHA
BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS
BAHIA	TUCANO
BAHIA	VALENCA
BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA
BAHIA	XIQUE-XIQUE
CEARA	ABAIARA
CEARA	ACARAU
CEARA	ACOPIARA
CEARA	AIUABA
CEARA	ALTANEIRA
CEARA	AMONTADA
CEARA	ANTONINA DO NORTE
CEARA	APUIARES
CEARA	AQUIRAZ
CEARA	ARACATI



CEARA	ARACOIABA
CEARA	ARARENDA
CEARA	ARARIPE
CEARA	ASSARE
CEARA	BANABUIU
CEARA	BARBALHA
CEARA	BARREIRA
CEARA	BARRO
CEARA	BARROQUINHA
CEARA	BATURITE
CEARA	BEBERIBE
CEARA	BELA CRUZ
CEARA	BOA VIAGEM
CEARA	BREJO SANTO
CEARA	CAMOCIM
CEARA	CAMPOS SALES
CEARA	CANINDE
CEARA	CAPISTRANO
CEARA	CARIDADE
CEARA	CARIRIACU
CEARA	CARNAUBAL
CEARA	CASCAVEL
CEARA	CATUNDA
CEARA	CAUCAIA
CEARA	CEDRO
CEARA	CHORO
CEARA	CHOROZINHO
CEARA	COREAU
CEARA	CRATEUS
CEARA	CRATO
CEARA	CROATA
CEARA	EUSEBIO
CEARA	FARIAS BRITO
CEARA	FORQUILHA
CEARA	FORTALEZA
CEARA	FRECHEIRINHA
CEARA	GRANJA
CEARA	GUAIUBA
CEARA	GUARACIABA DO NORTE
CEARA	HORIZONTE
CEARA	IBARETAMA
CEARA	IBIAPINA
CEARA	IBICUITINGA
CEARA	ICAPUI



CEARA	ICO
CEARA	IGUATU
CEARA	INDEPENDENCIA
CEARA	IPAPORANGA
CEARA	IPU
CEARA	IPUEIRAS
CEARA	IRACEMA
CEARA	IRAUCUBA
CEARA	ITAICABA
CEARA	ITAITINGA
CEARA	ITAPAGE
CEARA	ITAPIOCA
CEARA	ITAPIUNA
CEARA	ITAREMA
CEARA	ITATIRA
CEARA	JAGUARETAMA
CEARA	JAGUARIBARA
CEARA	JAGUARIBE
CEARA	JAGUARUANA
CEARA	JARDIM
CEARA	JIOCA DE JERICOACOARA
CEARA	JUAZEIRO DO NORTE
CEARA	JUCAS
CEARA	LAVRAS DA MANGABEIRA
CEARA	LIMOEIRO DO NORTE
CEARA	MADALENA
CEARA	MARACANAU
CEARA	MARANGUAPE
CEARA	MARCO
CEARA	MARTINOPOLE
CEARA	MASSAPE
CEARA	MAURITI
CEARA	MERUOCA
CEARA	MILAGRES
CEARA	MISSAO VELHA
CEARA	MOMBACA
CEARA	MONSENHOR TABOSA
CEARA	MORADA NOVA
CEARA	NOVA OLINDA
CEARA	NOVA RUSSAS
CEARA	NOVO ORIENTE
CEARA	OCARA
CEARA	OROS
CEARA	PACAJUS



CEARA	PACATUBA
CEARA	PACOTI
CEARA	PALHANO
CEARA	PARACURU
CEARA	PARAIPABA
CEARA	PARAMBU
CEARA	PARAMOTI
CEARA	PEDRA BRANCA
CEARA	PENAFORTE
CEARA	PENTECOSTE
CEARA	PINDORETAMA
CEARA	PIQUET CARNEIRO
CEARA	PORANGA
CEARA	PORTEIRAS
CEARA	POTENGI
CEARA	QUITERIANOPOLIS
CEARA	QUIXADA
CEARA	QUIXELO
CEARA	QUIXERAMOBIM
CEARA	QUIXERE
CEARA	REDENCAO
CEARA	RUSSAS
CEARA	SALITRE
CEARA	SANTA QUITERIA
CEARA	SANTANA DO ACARAU
CEARA	SANTANA DO CARIRI
CEARA	SAO BENEDITO
CEARA	SAO GONCALO DO AMARANTE
CEARA	SAO LUIS DO CURU
CEARA	SENADOR POMPEU
CEARA	SOBRAL
CEARA	SOLONOPOLE
CEARA	TABULEIRO DO NORTE
CEARA	TAMBORIL
CEARA	TAUA
CEARA	TIANGUA
CEARA	TRAIRI
CEARA	TURURU
CEARA	UBAJARA
CEARA	UMIRIM
CEARA	URUBURETAMA
CEARA	URUOCA
CEARA	VARZEA ALEGRE
CEARA	VICOSA DO CEARA



ESPIRITO SANTO	ESPIRITO SANTO
ESPIRITO SANTO	COLATINA
MARANHAO	ESPIRITO SANTO
MARANHAO	LINHARES
MARANHAO	ACAILANDIA
MARANHAO	ALTO ALEGRE DO MARANHAO
MARANHAO	AMARANTE DO MARANHAO
MARANHAO	ARAIOSES
MARANHAO	BACABAL
MARANHAO	BALSAS
MARANHAO	BARRA DO CORDA
MARANHAO	BARREIRINHAS
MARANHAO	BOM JESUS DAS SELVAS
MARANHAO	BREJO
MARANHAO	BURITI
MARANHAO	BURITICUPU
MARANHAO	CAXIAS
MARANHAO	CHAPADINHA
MARANHAO	CIDELANDIA
MARANHAO	CODO
MARANHAO	COROATA
MARANHAO	CURURUPU
MARANHAO	ESPERANTINOPOLIS
MARANHAO	GRAJAU
MARANHAO	IMPERATRIZ
MARANHAO	ITAPECURU MIRIM
MARANHAO	JOAO LISBOA
MARANHAO	LAGO DA PEDRA
MARANHAO	LIMA CAMPOS
MARANHAO	MAGALHAES DE ALMEIDA
MARANHAO	MARACAÇUME
MARANHAO	MATA ROMA
MARANHAO	MATOES
MARANHAO	PACO DO LUMIAR
MARANHAO	PALMEIRANDIA
MARANHAO	PARNARAMA
MARANHAO	PEDREIRAS
MARANHAO	PEDRO DO ROSARIO
MARANHAO	PERITORO
MARANHAO	PINDARE MIRIM
MARANHAO	PINHEIRO
MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA
MARANHAO	RAPOSA
MARANHAO	ROSARIO



MARANHAO	SANTA INES
MARANHAO	SANTA LUZIA
MARANHAO	SAO BENTO
MARANHAO	SAO BERNARDO
MARANHAO	SAO JOAO DO SOTER
MARANHAO	SAO JOAO DOS PATOS
MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR
MARANHAO	SAO LUIS
MARANHAO	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
MARANHAO	SAO MATEUS DO MARANHAO
MARANHAO	SENADOR LA ROCQUE
MARANHAO	TIMBIRAS
MARANHAO	TIMON
MARANHAO	TUNTUM
MARANHAO	TURIACU
MARANHAO	TUTOIA
MARANHAO	URBANO SANTOS
MARANHAO	VARGEM GRANDE
MARANHAO	VITORINO FREIRE
MARANHAO	ZE DOCA
MINAS GERAIS	AGUA BOA
MINAS GERAIS	ARINOS
MINAS GERAIS	BOCAIUVA
MINAS GERAIS	BRASILIA DE MINAS
MINAS GERAIS	BURITIZEIRO
MINAS GERAIS	CAPELINHA
MINAS GERAIS	CORACAO DE JESUS
MINAS GERAIS	DIAMANTINA
MINAS GERAIS	ESPINOSA
MINAS GERAIS	FRANCISCO SA
MINAS GERAIS	GRAO MOGOL
MINAS GERAIS	IBIAI
MINAS GERAIS	JAIBA
MINAS GERAIS	JANAUBA
MINAS GERAIS	JANUARIA
MINAS GERAIS	MATO VERDE
MINAS GERAIS	MONTALVANIA
MINAS GERAIS	MONTE AZUL
MINAS GERAIS	MONTES CLAROS
MINAS GERAIS	PIRAPORA
MINAS GERAIS	PORTEIRINHA
MINAS GERAIS	SALINAS
MINAS GERAIS	SAO FRANCISCO
MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI



MINAS GERAIS	UBAI
PARAIBA	ALAGOA GRANDE
PARAIBA	APARECIDA
PARAIBA	AREIA
PARAIBA	AROEIRAS
PARAIBA	BAYEUX
PARAIBA	BOA VENTURA
PARAIBA	BOQUEIRAO
PARAIBA	BREJO DO CRUZ
PARAIBA	CACHOEIRA DOS INDIOS
PARAIBA	CAJAZEIRAS
PARAIBA	CAMPINA GRANDE
PARAIBA	CATOLE DO ROCHA
PARAIBA	CATURITE
PARAIBA	CONCEICAO
PARAIBA	COREMAS
PARAIBA	CUITE
PARAIBA	DIAMANTE
PARAIBA	ESPERANCA
PARAIBA	GUARABIRA
PARAIBA	ITABAIANA
PARAIBA	ITAPORANGA
PARAIBA	JOAO PESSOA
PARAIBA	LAGOA SECA
PARAIBA	MAMANGUAPE
PARAIBA	MARI
PARAIBA	MONTEIRO
PARAIBA	NOVA FLORESTA
PARAIBA	PATOS
PARAIBA	PAULISTA
PARAIBA	PEDRA BRANCA
PARAIBA	PIANCO
PARAIBA	POCINHOS
PARAIBA	POMBAL
PARAIBA	PRINCESA ISABEL
PARAIBA	QUEIMADAS
PARAIBA	RIACHO DOS CAVALOS
PARAIBA	SANTA RITA
PARAIBA	SAO BENTO
PARAIBA	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
PARAIBA	SAO JOSE DE PIRANHAS
PARAIBA	SAPE
PARAIBA	SERRA BRANCA
PARAIBA	SOLANEA



PARAIBA	SOUSA
PARAIBA	SUME
PARAIBA	TEIXEIRA
PARAIBA	TRIUNFO
PARAIBA	UIRAUNA
PERNAMBUCO	AFOGADOS DA INGAZEIRA
PERNAMBUCO	ALIANCA
PERNAMBUCO	ALTINHO
PERNAMBUCO	ARARIPINA
PERNAMBUCO	ARCOVERDE
PERNAMBUCO	BELO JARDIM
PERNAMBUCO	BEZERROS
PERNAMBUCO	BODOCO
PERNAMBUCO	BOM CONSELHO
PERNAMBUCO	BONITO
PERNAMBUCO	BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO	CAETES
PERNAMBUCO	CAPOEIRAS
PERNAMBUCO	CARPINA
PERNAMBUCO	CARUARU
PERNAMBUCO	CUSTODIA
PERNAMBUCO	EXU
PERNAMBUCO	FLORESTA
PERNAMBUCO	GARANHUNS
PERNAMBUCO	GOIANA
PERNAMBUCO	GRAVATA
PERNAMBUCO	IATI
PERNAMBUCO	IBIMIRIM
PERNAMBUCO	IGARASSU
PERNAMBUCO	IPUBI
PERNAMBUCO	ITAIBA
PERNAMBUCO	ITAMARACA
PERNAMBUCO	ITAPISSUMA
PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO	LAJEDO
PERNAMBUCO	LIMOEIRO
PERNAMBUCO	OLINDA
PERNAMBUCO	OURICURI
PERNAMBUCO	PASSIRA
PERNAMBUCO	PAULISTA
PERNAMBUCO	PETROLINA
PERNAMBUCO	RECIFE
PERNAMBUCO	SALGUEIRO
PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



PERNAMBUCO	SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO	SAO BENTO DO UNA
PERNAMBUCO	SAO CAITANO
PERNAMBUCO	SAO JOSE DO BELMONTE
PERNAMBUCO	SERRA TALHADA
PERNAMBUCO	SERRITA
PERNAMBUCO	SERTANIA
PERNAMBUCO	SURUBIM
PERNAMBUCO	TABIRA
PERNAMBUCO	TIMBAUBA
PERNAMBUCO	TRINDADE
PERNAMBUCO	VICENCIA
PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO
PIAUI	AGUA BRANCA
PIAUI	ALTOS
PIAUI	AMARANTE
PIAUI	ANISIO DE ABREU
PIAUI	BARRAS
PIAUI	BATALHA
PIAUI	BOM JESUS
PIAUI	BURITI DOS LOPES
PIAUI	CABECEIRAS DO PIAUI
PIAUI	CAMPO MAIOR
PIAUI	CANTO DO BURITI
PIAUI	CAPITAO DE CAMPOS
PIAUI	CASTELO DO PIAUI
PIAUI	COCAL
PIAUI	COLONIA DO PIAUI
PIAUI	CORRENTE
PIAUI	ELESBAO VELOSO
PIAUI	ESPERANTINA
PIAUI	FLORIANO
PIAUI	FRONTEIRAS
PIAUI	ILHA GRANDE
PIAUI	ITAINOPOLIS
PIAUI	JOAQUIM PIRES
PIAUI	JOCA MARQUES
PIAUI	JOSE DE FREITAS
PIAUI	LUIS CORREIA
PIAUI	LUZILANDIA
PIAUI	MARCOLÂNDIA
PIAUI	MIGUEL ALVES
PIAUI	OEIRAS
PIAUI	PALMEIRAIS



PIAUI	PARNAIBA
PIAUI	PAULISTANA
PIAUI	PEDRO II
PIAUI	PICOS
PIAUI	PIO IX
PIAUI	PIRACURUCA
PIAUI	PIRIPIRI
PIAUI	REDENCAO DO GURGUEIA
PIAUI	REGENERACAO
PIAUI	SAO JOAO DO ARRAIAL
PIAUI	SAO JOAO DO PIAUI
PIAUI	SAO MIGUEL DO TAPUIO
PIAUI	SAO PEDRO DO PIAUI
PIAUI	SAO RAIMUNDO NONATO
PIAUI	SIGEFREDO PACHECO
PIAUI	SIMOES
PIAUI	SIMPLICIO MENDES
PIAUI	TERESINA
PIAUI	UNIAO
PIAUI	URUCUI
PIAUI	VALENCA DO PIAUI
RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE	ACARI
RIO GRANDE DO NORTE	APODI
RIO GRANDE DO NORTE	AREIA BRANCA
RIO GRANDE DO NORTE	ASSU
RIO GRANDE DO NORTE	BARAUNA
RIO GRANDE DO NORTE	CAICO
RIO GRANDE DO NORTE	CARAUBAS
RIO GRANDE DO NORTE	CARNAUBA DOS DANTAS
RIO GRANDE DO NORTE	CEARA-MIRIM
RIO GRANDE DO NORTE	CURRAIS NOVOS
RIO GRANDE DO NORTE	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RIO GRANDE DO NORTE	JARDIM DO SERIDO
RIO GRANDE DO NORTE	MACAIBA
RIO GRANDE DO NORTE	MACAU
RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO
RIO GRANDE DO NORTE	NATAL
RIO GRANDE DO NORTE	NOVA CRUZ
RIO GRANDE DO NORTE	PARELHAS
RIO GRANDE DO NORTE	TANGARÁ
SERGIPE	ARACAJU
SERGIPE	AREIA BRANCA
SERGIPE	BOQUIM



Instituto Nordeste Cidadania

SERGIPE	CAMPO DO BRITO
SERGIPE	CANINDE DE SAO FRANCISCO
SERGIPE	CAPELA
SERGIPE	CARIRA
SERGIPE	ESTANCIA
SERGIPE	GARARU
SERGIPE	ITABAIANA
SERGIPE	ITABAIANINHA
SERGIPE	ITAPORANGA D'AJUDA
SERGIPE	LAGARTO
SERGIPE	LARANJEIRAS
SERGIPE	MACAMBIRA
SERGIPE	MALHADOR
SERGIPE	MOITA BONITA
SERGIPE	NEOPOLIS
SERGIPE	NOSSA SENHORA DA GLORIA
SERGIPE	NOSSA SENHORA DAS DORES
SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SERGIPE	PACATUBA
SERGIPE	PEDRINHAS
SERGIPE	POCO REDONDO
SERGIPE	POCO VERDE
SERGIPE	PORTO DA FOLHA
SERGIPE	RIACHAO DO DANTAS
SERGIPE	RIBEIROPOLIS
SERGIPE	SALGADO
SERGIPE	SAO CRISTOVAO
SERGIPE	SAO DOMINGOS
SERGIPE	SIMAO DIAS
SERGIPE	TOBIAS BARRETO
SERGIPE	UMBAUBA



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO (TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL)

CONTRATO Nº ____/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.

O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede em Fortaleza – CE, na Av. Dedé Brasil, 3500 – Itaperi, inscrito no CNPJ sob nº 01.437.408/0001 – 98, doravante denominado Contratante ou INEC, e de outro lado à empresa com sede em \=CIDADE-\=ESTADO, \=END, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada Contratado, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao Edital de Pregão nº 003/2013, de __/__/2013, seus Anexos e à proposta de preço ref.de,/...../..... , sujeitando as partes Contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) – Tecnologia GSM, com a disponibilização de 4.100 (quatro mil e cem) terminais de acesso móvel, devidamente habilitados em Regime de Comodato, prestação do serviço de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e prestação de serviço de internet móvel em banda larga 3G, quantificados e especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo Contratado, em função do Perfil de Tráfego específico do Contratante, que se encontra discriminado no Anexo I – do Termo de Referência do Edital.



PARÁGRAFO ÚNICO – Área de atendimento obrigatória onde estejam inclusas, no mínimo, as cidades citadas no instrumento convocatório e no Anexo II do contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

O custo total mensal estimado dos serviços contratados é de R\$ _____(), com base nos parâmetros abaixo.

I – O valor total mensal será composto pelo consumo do referido mês multiplicado pelas tarifas apresentadas na proposta vencedora e pelos valores dos serviços fixos (tarifa zero, assinatura, etc.), se por ventura existirem, conforme Anexo VI do instrumento convocatório e Anexo I do Contrato em epígrafe.

II – Os preços dos serviços Contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, pelo índice da ANATEL, para o serviço ora contratado, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, mediante apresentação do documento de cobrança constituído de demonstrativos e faturas dos serviços prestados, pelo menos 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, ficando sua liberação condicionada ao cumprimento das exigências abaixo:

I – apresentação da primeira via da(s) Nota(s) Fiscal(ais) em boa e devida forma;

II – as emissões das Notas Fiscais/Faturas devem ser efetuadas mensalmente com a descrição detalhada do consumo e fazendo constar a dedução dos valores relativos à retenção dos tributos adiante discriminados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o PIS/PASEP, ou seja, retenção tributária do valor total mensal dos serviços prestados;

III – sendo identificada cobrança indevida ou irregularidades na Nota Fiscal/ Fatura, a Contratante abrirá contestação da Nota Fiscal/Fatura para reapresentação de 2ª via do boleto no valor devido para pagamento e com data de vencimento prorrogada. A contagem do prazo será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e obedecendo ao item anterior.

IV – manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

V – perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;

VI – cumprimento das demais cláusulas e condições definidas no Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Iniciar a prestação do serviço em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
 - i. prestar o serviço desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
 - ii. a disponibilização dos serviços será de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a cobrança sobre estes, vinculado a ativação dos aparelhos celulares solicitados.
 - iii. o Contratado ficará à vontade para utilizar quaisquer procedimentos e técnicas desde que as mesmas não infrinjam as normas vigentes e não signifiquem ônus adicionais a sua execução, exceto quando previamente aprovadas pela Célula de Engenharia e Arquitetura.
 - iv. atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento na prestação dos serviços no prazo máximo de 48h contadas a partir do registro da reclamação.
 - v. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços Contratados.
 - vi. executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pelo Contratante, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução do serviço.
 - vii. quando solicitado, atender no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de solicitação do Contratante, demandas de novos acessos, troca de aparelho por tempo de uso, reposição de aparelhos em decorrência de defeitos apresentados sem conserto, roubo, furto, perda ou extravio de aparelhos celulares e reposição/ substituição de chips.
 - viii. empregar na execução dos serviços, mão-de-obra e pessoal de direção habilitados.
 - ix. comunicar ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
 - x. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às solicitações. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam.
 - xi. responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.



- xii. apresentar e disponibilizar ao Contratante soluções que a mantenham atualizada em termos de segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos.
- xiii. disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, as informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor.
- xiv. possibilitar ao Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço de Telefonia Móvel em redes de outros prestadores de serviço em todo o território Nacional (todas as capitais e principais cidades do interior de cada estado).
- xv. responder por danos causados diretamente ao Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- xvi. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e/ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações.
- xvii. zelar pela perfeita execução dos serviços Contratados.
- xviii. o Contratado deverá possuir serviço de bloqueio automático de controle das chamadas realizadas ao atingir o valor a ser determinado pelo Contratante (Serviço Controle). O serviço será ativado para aproximadamente 4100 linhas, de acordo com a solicitação do Contratante.
- xix. implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- xx. fornecer na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel celular.
- xxi. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- xxii. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- xxiii. em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços Contratados, sem prévia autorização do Contratante.
- xxiv. manter durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pelo Contratante, para representação do Contratado sempre que for necessário.
- xxv. apresentar Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto desta licitação ao endereço de cobrança informado pelo Contratante, constando relação numérica dos acessos e seus



respectivos valores integrais, bem como detalhamento das chamadas de cada um dos acessos individualmente.

- II. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos.
- III. Oferecer modelos de aparelhos celulares para escolha do Contratante, de acordo com as características dos 03 (três) tipos descritos no subitem 6.5 ou similares.
 - i. o Contratado substituirá os aparelhos comodatados por aparelhos do mesmo nível ou superior, após 12 meses de uso, de acordo com a solicitação do Contratante.
 - ii. quanto à devolução dos equipamentos cedidos em comodato, quando do encerramento do contrato, o bem dado em comodato poderá ser transferido ao comodatário, mediante autorização prévia do comodante.
 - iii. apresentar Nota Fiscal correspondente aos aparelhos celulares comodatados fornecidos ao Contratante.
 - iv. em caso de rescisão contratual de algum terminal de acesso móvel ou comodato deverá ser considerado como base de cálculo da multa eventualmente prevista o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- i. solicitar manutenção corretiva durante a prestação de serviços, em tempo hábil, sempre que necessário, através de telefone, fax ou e-mail.
- ii. durante o prazo de garantia do fabricante, qualquer aparelho que apresentar defeito, será de responsabilidade do Contratante o envio à Autorizada.
- iii. após o prazo de garantia do fabricante dos aparelhos celulares os defeitos apresentados ficarão sobre responsabilidade do Contratante.
- iv. para os aparelhos celulares que apresentarem defeitos sem conserto e decorrente de mau uso do equipamento, desde que devidamente comprovado pelas partes, será obedecido o item xvii para reposição.



- v. observar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- vi. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.
- vii. comunicar ao Contratado quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.
- viii. efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, nos prazos indicados neste instrumento.
- ix. notificar, formal e tempestivamente, ao Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.
- x. notificar ao Contratado, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- xi. permitir acesso dos empregados do Contratado as suas dependências, quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto.
- xii. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, com relação ao objeto desta licitação.
- xiii. assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
- xiv. proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- xv. controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.
- xvi. nos casos de roubo, furto, perda ou extravio dos aparelhos celulares comodatados ao Contratante, este deverá de imediato comunicar a ocorrência ao Contratado para bloqueio da linha e encaminhar boletim de ocorrências para registro do aparelho em cadastro de aparelhos roubados do Contratado. Nesta ocorrência, assim como nos casos de defeitos apresentados sem conserto, por mau uso, o Contratado providenciará a reposição do aparelho a ser entregue em comodato, devendo ser do mesmo modelo ou similar, mediante prévia comunicação ao Contratante. O valor integral do aparelho, constante na nota fiscal do aparelho, será cobrado ao Contratante, de uma única vez, por meio de boleto bancário, documento de cobrança ou conta telefônica mensal

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do Contratante, Gerente da Unidade e/ou servidor designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse do Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, não implicando anuência ou co-responsabilidade do Contratante ou de seus representantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – Contratado poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- I. A não entrega dos aparelhos, bem como a não reposição e/ou prestação dos serviços de manutenção nos prazos definidos neste Contrato implicará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o valor da fatura mensal da linha celular em que se verificar a ocorrência faltosa, sem prejuízo das cominações previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária.
- II. O não cumprimento das demais cláusulas de prestação dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará o Contratado à multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à linha celular ou Unidade onde for cometida a infração.
- III. A inexecução do pagamento mensal do Contratante à Contratada até a data de vencimento acordada implicará em multa de 2% sobre o valor total da fatura em atraso e juros de mora de 1% ao mês, garantida a prévia defesa ao Contratante.
- IV. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o INEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado às seguintes penalidades:
 - III.1 advertência;
 - III.2 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado estará sujeito às sanções tratadas no Inciso II, principalmente, nas seguintes situações:



- I. atrasos reincidentes nos cumprimentos dos prazos estabelecidos na sua proposta;
- II. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reserva-se ao Contratante o direito de reter e compensar, do(s) pagamentos(s) do Contratado, as multas referidas nos incisos I e II desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o Contratado ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, onde poderá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

- II. A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou

II.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Contratante; ou

II.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- III. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Instituto Nordeste Cidadania

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2013.



ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer aos requisitos relativos a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. registro mercantil, no caso de empresa individual;
- 1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - a) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
 - b) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente.
- 2.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.



Observação: A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/AF – Autorização de Fornecimento (Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 43).

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Edital.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Instituto Nordeste Cidadania

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Instituto Nordeste Cidadania

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Instituto Nordeste Cidadania

ANEXO 06 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Instituto Nordeste Cidadania

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 – Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.2 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 Deverá ser cotado preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

1.3 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2. PROPOSTA:

TARIFAS

Tarifas por tipo de ligação		Quantida de de minutos Estimada (a)	Valor da Tarifa por Minutos (b)	Valor Total (a) X (b) = (c)
A	VC1 A (Móvel/Fixo) [1]	30.000		
B	VC1 B (Mesma operadora)	120.000		
C	VC1 C (outras operadoras)	200.000		
D	VC2 A (Móvel/Fixo)	3.000		
E	VC2 B – Intragrupo (Mesma operadora) [1]	10.000		
F	VC2 B – Extragrupo (Mesma operadora)	3.000		
G	VC2 C (Outras operadoras)	3.000		
H	VC3 A (Móvel/Fixo)	1.000		



Instituto Nordeste Cidadania

I	VC3 B – Intragrupo (Mesma operadora) [1]	1.000		
J	VC3 B – Extragrupo (Mesma operadora)	1.000		
K	VC3 C (Outras operadoras)	1.000		

[2] Exclusivamente para operadoras que não oferecem Tarifa Zero Intragrupo VC2 e VC3 (letra M abaixo).

Serviços de tarifa zero		Valor unitário (a)	Quantidade de acessos (b)	Valor total (a) X (b) = (c)
L	Taxa Intragrupo Zero (VC1)		4100	
L1	Taxa Intragrupo Zero (VC2 e VC3) [2]			

[2] Para operadoras que não incluíram tarifas para ligações tipo B – Intragrupo VC2 e VC3 (letras E e I acima)

Assinatura		Valor unitário (a)	Quantidade de acessos (b)	Valor total (a) X (b) = (c)
M	Valor da Assinatura Mensal por linha		4100	

Serviço de Controle ou Serviço de Gestão		Valor unitário do Serviço de controle (a)	Quantidade de acessos (b)	Valor total (a) X (b) = (c)
N	Perfil 1 (65 minutos)		2908	
O	Perfil 2 (75 minutos)		74	
P	Perfil 3 (130 minutos)		47	
Q	Perfil 4 (185 minutos)		88	
R	Perfil 5 (210 minutos)		533	
S	Perfil 6 (280 minutos)		362	
T	Perfil 7 (370 minutos)		56	
U	Perfil 8 (700 minutos)		29	
V	Perfil 9 (1000 minutos)		3	

Tarifas de Roaming		Valor unitário (a)	Quantidade de acessos (b)	Valor total (a) X (b) = (c)
W	Adicional em deslocamento (Qtd. chamadas)		180	
X	VC3 DSL (Qtd. minutos)		270	

Assinatura		Valor unitário (a)	Quantidade de acessos (b)	Valor total (a) X (b) = (c)
Y	Valor da Assinatura Mensal – acesso móvel ilimitado – Modem 3G		100	



Z	Valor Pacote de Dados 3Gb para Smartphones		32	
----------	--	--	----	--

Subtotal

Ligações VC1	Descrição	Fórmula	Valor
S1	VC1 A (Móvel/Fixo)	A	
S2	VC1 B (Mesma operadora)	B	
S3	VC1 C (outras operadoras)	C	
ST1	Subtotal VC1	S1 + S2 + S3	

Ligações VC2 e VC3	Descrição	Fórmula	Valor
S4	VC2 e VC3 A (Móvel/Fixo)	D+ H	
S5	VC2 e VC3 B(Mesma operadora) [4]	(E + F + I + J) ou (F + J + L1)	
S6	VC2 e VC3 C (Outras operadoras)	G + K	
ST2	Subtotal VC2 e VC3	S4 + S5 + S6	

[4] Primeira fórmula deve ser utilizada pelas operadoras que não oferecem Tarifa Zero Intragrupo VC2 e VC3, segunda fórmula para as que oferecem serviço Tarifa Zero Intragrupo VC2 e VC3 (substituição dos itens "E" e "I", relativo às ligações Intragrupo VC2 e V3.

Diversos	Descrição	Fórmula	Valor
S7	Assinaturas	M	
S8	Serviço Controle	N + O + P + Q + R + S +T + U + V	
S9	Roaming	W + X	
S10	Taxa Intragrupo VC1 (Tarifa Zero)	L	
S11	Assinatura modens	Y	
S12	Pacote de Dados	Z	
ST3	Subtotal Diversos	S7 + S8 + S9 + S10 +S11+S12	

Total Geral



Instituto Nordeste Cidadania

Descrição	Fórmula	Valor
Valor Total	ST1+ST2+ST3	

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme necessidade do Instituto Nordeste Cidadania.

2.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Instituto Nordeste Cidadania

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Instituto Nordeste Cidadania

**ANEXO 08 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA
BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
e-mail	
Ramo de Atividade:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- ii. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;



- iv. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- v. o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e
- vi. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



Instituto Nordeste Cidadania

- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Instituto Nordeste Cidadania

ANEXO 09 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Comprador:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.